



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132; 133 e 135/2026

PREÂMBULO

O Município de Cravolândia - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA, através do Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designado para a condução do certame: **Dyovana Felipe dos Santos**, Decreto nº 087/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08/05/2026

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Ação Social.**

3.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2. Prova de regularidade perante:



6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.



6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1. Será necessária experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.15.2. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.16. **Documentação complementar**:

6.16.1. O licitante deverá declarar:

6.16.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.16.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.16.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.16.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.17. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Cravolândia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal BLL poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cravolândia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Cravolândia com apoio técnico e operacional do Sistema BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



12.3.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1.Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3.Olicitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4.Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5.Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal BLL, <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cravolândia, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cravolândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema <https://bll.org.br/>, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço: licitacoes-@cravolandia.ba.gov.br



22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cravolândia.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Cravolândia.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Cravolândia, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações



Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da



Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Cravolândia.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Declaração conjunta

Cravolândia – BA, 24 de abril de 2026.

Dyovana Felipe dos Santos

Decreto nº 087/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 132; 133 e 135/2026

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme características técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto deste instrumento é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que é possível estabelecer, com base em especificações usuais de mercado, padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, descritos de forma clara e precisa neste Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes.

1.1.3. Após análise das necessidades da Administração Pública Municipal, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante formalização de Ata de Registro de Preços, a qual se caracteriza como documento vinculativo e obrigacional, com previsão de futuras contratações, no qual serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória prevista no art. 18, bem como à definição de bens comuns constante no art. 6º, inciso XIII, sendo adotada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de itens com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

A aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA, com o objetivo de garantir o adequado desenvolvimento



das atividades pedagógicas, culturais, socioassistenciais e de saúde, bem como a estruturação, organização e melhoria dos espaços de leitura, convivência e atendimento ao público.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destaca-se que a rede municipal de ensino funciona em regime de tempo integral, o que implica maior permanência dos alunos nas unidades escolares e, conseqüentemente, aumento da demanda por materiais pedagógicos, lúdicos e estruturais. Os materiais de artesanato, tecidos e aviamentos são amplamente utilizados em oficinas, atividades complementares, práticas artísticas e projetos educacionais, sendo essenciais para o desenvolvimento de metodologias ativas de ensino, estímulo à criatividade e promoção da aprendizagem significativa.

Adicionalmente, ressalta-se a atuação da Diretoria de Cultura, vinculada à referida Secretaria, que desenvolve atividades culturais, oficinas, eventos e projetos voltados à valorização das manifestações culturais do Município. Nesse contexto, os tecidos e aviamentos são amplamente utilizados na confecção de figurinos, adereços, cenários e demais materiais necessários à realização de apresentações culturais, ações educativas e eventos institucionais, reforçando a necessidade contínua de fornecimento desses insumos.

No que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais serão utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento de habilidades, autonomia dos usuários e fortalecimento das relações comunitárias.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais serão empregados em atividades terapêuticas, educativas e de humanização, desenvolvidas nas unidades de saúde, incluindo práticas integrativas, ações coletivas e confecção de itens essenciais ao atendimento, como lençóis, capas e almofadas, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento e bem-estar dos usuários.

Adicionalmente, o mobiliário para biblioteca mostra-se indispensável para a adequada organização dos espaços de leitura, contribuindo para o incentivo à formação de leitores, melhoria do desempenho educacional e fortalecimento das práticas pedagógicas e culturais no Município.

A ausência ou insuficiência desses materiais e mobiliários compromete diretamente a execução das atividades institucionais, podendo ocasionar descontinuidade de ações essenciais e prejuízos à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada, por possibilitar ampla competitividade, transparência,



isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O presente Termo de Referência está devidamente fundamentado nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo, o qual analisou a viabilidade da contratação, identificou a solução mais adequada e demonstrou a necessidade administrativa de forma detalhada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1.	TECIDO FELTRO ESTAMPADO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50M X 1,40M, DE ALTA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, PRÓPRIO PARA ARTESANATO, COSTURA E DECORAÇÃO.	M	120
2.	TECIDO FELTRO LISO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50M X 1,40M, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARTESANATO, COSTURA E TRABALHOS MANUAIS.	M	130
3.	TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO - TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, TIPO PERCAL OU TRICOLINE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M² E NÚMERO DE FIOS ACIMA DE 150, GARANTINDO MACIEZ, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO FREQUENTE. É IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE	M	55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	LENÇÓIS, FRONHAS, COLCHAS E OUTROS ITENS DE CAMA, ALÉM DE SERVIR COMO MATERIAL BASE EM OFICINAS DE ARTESANATO, PARA A APLICAÇÃO DE BORDADOS, PATCHWORK E OUTRAS TÉCNICAS MANUAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR UM MIX DE ESTAMPAS E CORES VARIADAS, COM ALTA SOLIDEZ À LUZ E À LAVAGEM, PARA EVITAR DESBOTAMENTO. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO E ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE.		
4.	TECIDO PARA LENÇOL LISO - TECIDO 100% ALGODÃO, LISO, FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, TIPO PERCAL OU TRICOLINE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M ² E NÚMERO DE FIOS ACIMA DE 150, GARANTINDO MACIEZ, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO FREQUENTE. É IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS, COLCHAS E OUTROS ITENS DE CAMA, ALÉM DE SERVIR COMO MATERIAL BASE EM OFICINAS DE ARTESANATO, PARA A APLICAÇÃO DE BORDADOS, PATCHWORK E OUTRAS TÉCNICAS MANUAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR UM MIX DE ESTAMPAS E CORES VARIADAS, COM ALTA SOLIDEZ À LUZ E À LAVAGEM, PARA EVITAR DESBOTAMENTO. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO E ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE.	M	515
5.	TECIDO TIPO OXFORD - LISO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, CORTINAS, ARTESANATO E OUTROS TRABALHOS MANUAIS. O ITEM DEVE SER FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. O TECIDO DEVERÁ SER DE 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M ² PARA ASSEGURAR UMA ESTRUTURA FIRME, BOM CAIMENTO E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E LAVAGENS FREQUENTES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR UM MIX DE CORES VARIADAS E FIRMES, RESISTENTES AO DESBOTAMENTO POR FRICÇÃO E LAVAGEM. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO E DE FÁCIL	M	680



	MANUTENÇÃO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS.		
6.	TECIDO DE LYCRA TENSIONADA - EM MALHA, LISO, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS, CENOGRAFIA, REVESTIMENTO DE PAINÉIS, REBAIXAMENTO DE TETO E CRIAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS. O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80M. A MALHA DEVE SER CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM ELASTICIDADE ENTRE 20% E 30% NA LARGURA, PERMITINDO UM TENSIONAMENTO ADEQUADO E UM ACABAMENTO UNIFORME E SEM RUGAS. O TECIDO DEVERÁ TER BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E AO USO FREQUENTE. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR UM MIX DE CORES VARIADAS E FIRMES, RESISTENTES AO DESBOTAMENTO POR EXPOSIÇÃO À LUZ. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO E TER UM ACABAMENTO IMPECÁVEL, COM TEXTURA LISA E MALEÁVEL.	M	310
7.	TECIDO ETAMINE - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA BORDADO (ESPECIALMENTE PONTO CRUZ), COSTURA, PATCHWORK E OUTRAS TÉCNICAS DE ARTESANATO. O ITEM DEVE SER FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR UMA TRAMA REGULAR E BEM DEFINIDA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M ² , PARA GARANTIR RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E UM CORTE PRECISO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR UM MIX DE CORES VARIADAS, CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO E LEVE, PORÉM RESISTENTE, IDEAL PARA MANUSEIO FREQUENTE EM OFICINAS E PARA A CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS.	M	65
8.	TECIDO VOIL – TECIDO LEVE, FINO E TRANSLÚCIDO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER OU MISTURA DE ALGODÃO, COM TOQUE MACIO E FLUIDO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS, VESTIDOS, BLUSAS, LENÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL. APRESENTA BOA	M	170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	DURABILIDADE, FÁCIL MANUTENÇÃO E EXCELENTE CAIMENTO, PERMITINDO DRAPEADOS E SOBREPOSIÇÕES ELEGANTES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, OFICINAS ESCOLARES E PROJETOS DE DECORAÇÃO. FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M. MATERIAL ATÓXICO E SEGURO PARA CONTATO COM A PELE.		
9.	TECIDO JUTA COLORIDA - DESTINADO A SER UTILIZADO EM ATIVIDADES DE ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES DIVERSAS. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM CORTES DE APROXIMADAMENTE 1,0M X 1,0M, OU POR METRO LINEAR COM LARGURA MÍNIMA DE 1,0M, PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DAS PEÇAS. O TECIDO DEVE SER CONFECCIONADO EM 100% FIBRA NATURAL DE JUTA, COM TRAMA MÉDIA FECHADA. A GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 210 G/M ² PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E UMA TEXTURA CONSISTENTE PARA O MANUSEIO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR UM MIX DE CORES VARIADAS E FIRMES, RESISTENTES AO DESBOTAMENTO POR EXPOSIÇÃO À LUZ E FRICÇÃO. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, SEGURO PARA A MANIPULAÇÃO POR DIVERSOS PÚBLICOS, E BIODEGRADÁVEL.	M	240
10.	TECIDO JUTA NATURAL - DESTINADO A SER UTILIZADO EM ATIVIDADES DE ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES DIVERSAS. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM CORTES DE APROXIMADAMENTE 1,0M X 1,0M OU POR METRO LINEAR COM LARGURA MÍNIMA DE 1,0M, PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE DAS PEÇAS. O TECIDO DEVE SER CONFECCIONADO EM 100% FIBRA NATURAL DE JUTA, COM TRAMA MÉDIA FECHADA (TIPO P9) OU INTERMEDIÁRIA (TIPO T4), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 210 G/M ² PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E UMA TEXTURA CONSISTENTE PARA O MANUSEIO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR UMA COR NATURAL, BEGE OU MARROM-CLARO, COM ASPECTO RÚSTICO E UNIFORME. A JUTA DEVE SER ATÓXICA,	M	310



	SEGURA PARA A MANIPULAÇÃO POR DIVERSOS PÚBLICOS, E BIODEGRADÁVEL, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADITIVOS QUÍMICOS PREJUDICIAIS.		
11.	TECIDO CETIM COM ELASTANO - COM COMPOSIÇÃO DE 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. O ITEM DEVE SER FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR UM ACABAMENTO BRILHANTE E SEDOSO EM UMA DAS FACES E SER MACIO AO TOQUE. A GRAMATURA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O USO EM VESTUÁRIO E ARTESANATO (APROXIMADAMENTE 80 G/M ² OU SUPERIOR), PARA GARANTIR UM BOM CAIMENTO E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E LAVAGENS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR UM MIX DE CORES VARIADAS E FIRMES, COM ALTA SOLIDEZ À LAVAGEM E FRICÇÃO, PARA EVITAR DESBOTAMENTO. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE E MANTER A APARÊNCIA IMPECÁVEL.	M	150
12.	TECIDO CHITA - DESTINADO A SER UTILIZADO EM OFICINAS DE ARTESANATO, CONFECÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E DECORAÇÃO. O ITEM DEVE SER FORNECIDO POR METRO LINEAR, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. O TECIDO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M ² E UMA TRAMA SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO FREQUENTE. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR UM MIX DE ESTAMPAS TRADICIONAIS E FLORAIS, COM CORES VIBRANTES E FIRMES, RESISTENTES AO DESBOTAMENTO POR EXPOSIÇÃO À LUZ E LAVAGEM. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, SEGURO PARA A MANIPULAÇÃO POR DIVERSOS PÚBLICOS, E ADEQUADO PARA O USO EM CONTATO COM A PELE.	M	550
13.	TECIDO JACQUARD - CONFECCIONADO EM TEAR ESPECIAL, COM DESENHOS FORMADOS DIRETAMENTE NA TRAMA, O QUE GARANTE PADRONAGEM PERMANENTE E DISPENSA O USO DE ESTAMPAS SUPERFICIAIS. TRATA-SE DE UM MATERIAL	M	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	ENCORPADO, COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE POR FIBRAS DE POLIÉSTER E ALGODÃO, QUE APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À FRICÇÃO, MANTENDO SUA QUALIDADE MESMO APÓS USO CONTÍNUO. POSSUI LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, SENDO FORNECIDO EM METRO LINEAR, E É INDICADO PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS, ESTOFADOS, COLCHAS E DEMAIS APLICAÇÕES QUE EXIGEM DURABILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E ACABAMENTO DIFERENCIADO, UNINDO PRATICIDADE E SOFISTICAÇÃO EM UM ÚNICO TECIDO.		
14.	TECIDO ADESIVO - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 70 CM, MATERIAL TÊXTIL COM BASE FLEXÍVEL, DOTADO DE CAMADA AUTOADESIVA EM UMA DE SUAS FACES, PROTEGIDA POR FILME REMOVÍVEL, O QUE PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS SEM NECESSIDADE DE COLA ADICIONAL. COMPOSTO, EM GERAL, POR FIBRAS SINTÉTICAS COMO POLIÉSTER, OU MISTAS, APRESENTA BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA ADEQUADA. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE ARTESANATO, PERSONALIZAÇÃO DE OBJETOS, REVESTIMENTOS DECORATIVOS, CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTÍSTICAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. PROPORCIONA PRATICIDADE NA APLICAÇÃO, DISPENSANDO COSTURA OU COLAGEM ADICIONAL, ALÉM DE PERMITIR RECORTE, AJUSTE E MANIPULAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, GARANTINDO VERSATILIDADE E FACILIDADE DE USO.	UND	50

LOTE 2			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1.	PANO DE PRATO MODELO PÉ DE GALINHA - LISO, PRÓPRIO PARA PINTURA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66CM X 41CM.	UND	580



2.	CAPA PARA ALMOFADA - CONFECCIONADA EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, COM COMPOSIÇÃO ADEQUADA PARA A APLICAÇÃO DE TINTA E OUTRAS TÉCNICAS DE ARTESANATO. O MATERIAL DEVE SER ANTIALÉRGICO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM, PARA SER UTILIZADA COMO BASE EM OFICINAS DE ARTESANATO. DEVE SE AJUSTAR A ALMOFADAS DA MESMA MEDIDA, GARANTINDO UM MANUSEIO FÁCIL E SEM EXCESSO DE TECIDO. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OPÇÕES DE CORES E ESTAMPAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA. O PRODUTO NÃO DEVE INCLUIR O ENCHIMENTO.	UND	230
3.	TOALHA DE MÃO - PARA UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL BASE EM OFICINAS DE ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MACIO E DURÁVEL, DEVERÁ TER GRAMATURA MÍNIMA DE 350 G/M ² PARA GARANTIR BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO FREQUENTE, LAVAGEM E À APLICAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS, COMO TINTAS. COM DIMENSÕES DE 25CM X 35CM, EM CORES VARIADAS E FIRMES. O ACABAMENTO DEVERÁ TER BARRA COM COSTURA DUPLA E BAINHA REFORÇADA, E O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, SEM CORANTES PREJUDICIAIS À SAÚDE.	UND	860
4.	TOALHA DE ROSTO - PARA UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL BASE EM OFICINAS DE ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS. O CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ TER UMA GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M ² , IDEAL PARA GARANTIR UMA EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO FREQUENTE, LAVAGEM E À APLICAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS COMO TINTAS. COM DIMENSÕES DE 45CM X 65CM, EM CORES VARIADAS E FIRMES, ADEQUADAS PARA A CUSTOMIZAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, COM BARRA E BAINHA REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE	UND	410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	CORANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS QUE POSSAM CAUSAR ALERGIAS.		
5.	TOALHA DE BANHO - DESTINADA A SER UTILIZADA COMO MATERIAL BASE EM OFICINAS DE ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, DEVERÁ POSSUIR UMA GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M², IDEAL PARA GARANTIR EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO FREQUENTE, LAVAGEM E À APLICAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS, COMO TINTAS E BORDADOS. COM DIMENSÕES DE 70CM X 130CM, EM CORES VARIADAS E FIRMES, ADEQUADAS PARA CUSTOMIZAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, COM BARRA E BAINHA REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CORANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE.	UND	430

LOTE 3			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1.	ALFINETE DE CABEÇA NÚMERO 29 - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50G, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA COSTURA, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS.	CX	100
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA COM 20MM DE COMPRIMENTO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA COSTURA, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS.	CX	70
3.	KIT DE AGULHAS PARA COSTURA MANUAL - CONTENDO 26 PEÇAS DE DIVERSOS TAMANHOS: 10 AGULHAS MÉDIAS, 12 AGULHAS PEQUENAS, 4 AGULHAS GRANDES, 1 AGULHA CURVA E 1 PASSADOR DE LINHA, ACONDICIONADOS EM ESTOJO RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO SEGURO. ADEQUADO PARA	KIT	60



	COSTURA EM TECIDOS DIVERSOS, REPAROS E ARTESANATO, GARANTINDO VERSATILIDADE, DURABILIDADE E FACILIDADE DE USO.		
4.	AGULHA PONTO SELEIRO SEM PONTA - AGULHA MANUAL PARA COSTURA, TIPO PONTO SELEIRO, SEM PONTA, PARA USO EM OFICINAS DE ARTESANATO COM MATERIAIS COMO COURO, LONA E TECIDOS PESADOS, QUE FORAM PREVIAMENTE PERFURADOS. AS AGULHAS DEVEM SER DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 8CM (APROXIMADAMENTE 80MM) E DIÂMETRO DE 1,63MM. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, ASSEGURANDO DURABILIDADE E USO FREQUENTE.	UND	80
5.	AGULHA PARA FELTRO Nº 42 (EXTRA FINA) - AGULHA PARA FELTRAGEM Nº 42, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTA EXTRA FINA, IDEAL PARA ACABAMENTO MINUCIOSO, DETALHAMENTO DE SUPERFÍCIES E FINALIZAÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS. PROPORCIONA EXTREMA PRECISÃO, ACABAMENTO REFINADO E QUALIDADE PROFISSIONAL EM TRABALHOS DE FELTRAGEM, SENDO INDICADA PARA ARTESANATO AVANÇADO.	UND	85
6.	AGULHA PARA FELTRO Nº 40 (FINA) - AGULHA PARA FELTRAGEM Nº 40, FABRICADA EM AÇO REFORÇADO, COM PONTA FINA, PRÓPRIA PARA EXECUÇÃO DE DETALHES, ACABAMENTOS DELICADOS E TRABALHOS DE PRECISÃO. INDICADA PARA PEÇAS PEQUENAS E ARTESANATO MINUCIOSO, GARANTE ACABAMENTO UNIFORME, SEGURANÇA NO MANUSEIO E LONGA VIDA ÚTIL MESMO EM USO CONTÍNUO.	UND	85
7.	AGULHA PARA FELTRO Nº 38 (MÉDIA) - AGULHA PARA FELTRAGEM Nº 38, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM PONTA DE ESPESSURA MÉDIA, RECOMENDADA PARA ETAPAS INTERMEDIÁRIAS DE MODELAGEM, DEFINIÇÃO DE FORMAS E CONSOLIDAÇÃO DE FIBRAS. PROPORCIONA EQUILÍBRIO ENTRE RESISTÊNCIA E PRECISÃO, SENDO	UND	85



	APROPRIADA PARA PEÇAS DE MÉDIO PORTE E TRABALHOS ARTESANAIS DIVERSOS.		
8.	AGULHA PARA FELTRO Nº 36 (GROSSA) - AGULHA PARA FELTRAGEM Nº 36, CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTA GROSSA E ACABAMENTO POLIDO, INDICADA PARA TRABALHOS DE FELTRAGEM INICIAL, FIXAÇÃO DE FIBRAS EM MAIOR VOLUME E MODELAGEM ESTRUTURAL DE PEÇAS GRANDES. POSSUI EXCELENTE DURABILIDADE, FÁCIL MANUSEIO E DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO ARTESANAL, ESCOLAR E PROFISSIONAL.	UND	70
9.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2,0 MM - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO QUE PROPORCIONA MAIOR DESLIZAMENTO DO FIO E PRECISÃO NOS PONTOS. POSSUI CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO ABS OU SILICONE EMBORRACHADO, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO. INDICADA PARA TRABALHOS DELICADOS COM LINHAS FINAS E ARTESANATO ESCOLAR.	UND	120
10.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,0 MM - AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,0 MM, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RESISTENTE E LEVE, COM ACABAMENTO LISO QUE REDUZ ATRITO. CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR FIRMEZA. INDICADO PARA ARTESANATO EM FIOS DE ESPESSURA MÉDIA.	UND	120
11.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4,0 MM - FABRICADA EM ALUMÍNIO LEVE E DURÁVEL, COM PONTA POLIDA QUE FACILITA O MANUSEIO DO FIO. CABO EM ABS OU SILICONE ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E CONFORTO. RECOMENDADA PARA FIOS DE ESPESSURA MÉDIA.	UND	120
12.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 5,0 MM - EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO PARA AGILIDADE NOS PONTOS. CABO ANATÔMICO QUE	UND	120



	GARANTE FIRMEZA E CONFORTO. INDICADA PARA FIOS DE MAIOR ESPESSURA E TRABALHOS ESCOLARES.		
13.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 6,0 MM - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO PARA DESLIZAR SUAVEMENTE NO FIO. CABO ERGONÔMICO EM ABS/SILICONE. IDEAL PARA PEÇAS MAIORES, FIOS GROSSOS E TRABALHOS RÁPIDOS.	UND	120
14.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 8,0 MM - FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE EXCELENTE DURABILIDADE, COM PONTA LISA QUE EVITA ENROSCOS. CABO ERGONÔMICO CONFORTÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. RECOMENDADO PARA FIOS GROSSOS, PEÇAS GRANDES E ARTESANATO ESCOLAR.	UND	150
15.	FIO PARA TRICÔ - EM NOVELO DE APROXIMADAMENTE 112 METROS, COM COMPOSIÇÃO DE 55% POLIÉSTER, 40% ACRÍLICO E 5% LÃ. PRODUTO DE TEXTURA MACIA, RESISTENTE E COM BOA ELASTICIDADE, INDICADO PARA CONFECCÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, ROUPAS E ACESSÓRIOS. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA USO ESCOLAR, OFICINAS DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS.	RO	380
16.	LINHA DE NYLON 0,35 MM - MONOFILAMENTO COM DIÂMETRO DE 0,35 MM, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, COSTURA DE TECIDOS LEVES, CONFECCÃO DE BIJUTERIAS, PESCA RECREATIVA E OUTROS USOS GERAIS. GARANTIA DE BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ACABAMENTO UNIFORME E FACILIDADE DE MANUSEIO.	UND	125
17.	LINHA DE NYLON 0,60 MM - MONOFILAMENTO COM DIÂMETRO DE 0,60 MM, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, COSTURA DE TECIDOS MÉDIOS, CONFECCÃO DE BIJUTERIAS, PESCA RECREATIVA E OUTRAS APLICAÇÕES DIVERSAS.	UND	110



	GARANTIA DE BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ACABAMENTO UNIFORME E FACILIDADE DE MANUSEIO.		
18.	LINHA DE NYLON 1,00 MM - MONOFILAMENTO COM DIÂMETRO DE 1,00 MM, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, COSTURA DE TECIDOS PESADOS, CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, PESCA RECREATIVA E OUTRAS APLICAÇÕES GERAIS QUE EXIJAM MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. ACABAMENTO UNIFORME, FÁCIL MANUSEIO E PERFORMANCE CONFIÁVEL EM DIFERENTES TIPOS DE USO.	UND	130
19.	LINHA PARA COSTURA – 100% POLIÉSTER – CONE 1000 METROS - CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM CONE COM APROXIMADAMENTE 1000 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO DURÁVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, BAIXO ENROSCAMENTO E DESLIZAMENTO UNIFORME, GARANTINDO PONTOS PRECISOS E ACABAMENTO DE QUALIDADE EM TRABALHOS MANUAIS, INDUSTRIAIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS, ARTESANATO E REPAROS DIVERSOS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	200
20.	FIO PARA CROCHÊ - EM NOVELO DE APROXIMADAMENTE 100 A 150 METROS, CONFECCIONADO COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO OU MISTURA DE ACRÍLICO E POLIÉSTER, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DEFINIÇÃO DE PONTOS E DURABILIDADE. PRODUTO FIRME, ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, OFICINAS ESCOLARES E CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PERMITINDO COMBINAÇÕES VERSÁTEIS E ACABAMENTO UNIFORME.	RO	340
21.	CORDÃO RABO DE RATO – EM POLIPROPILENO ROLO 100 METROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO FLEXÍVEL, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA	RO	90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, AMARRAÇÕES E CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS. GARANTIA DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.		
22.	FITA DE CETIM Nº 01 – 7 MM – PEÇA 10 METROS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM LARGURA DE 7 MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS POR PEÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE MANUSEAR, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE LAÇOS, EMBALAGENS E PROJETOS ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	180
23.	FITA DE CETIM Nº 03 – 15 MM – PEÇA 10 METROS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM LARGURA DE 15 MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS POR PEÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE MANUSEAR, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE LAÇOS, EMBALAGENS E PROJETOS ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	150
24.	FITA DE CETIM Nº 05 – 22 MM – PEÇA 10 METROS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM LARGURA DE 22 MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS POR PEÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE MANUSEAR, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE LAÇOS, EMBALAGENS E PROJETOS ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	150
25.	FITA DE CETIM Nº 09 – 38 MM – PEÇA 10 METROS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM LARGURA DE 38 MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS POR PEÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE MANUSEAR, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE LAÇOS,	UND	150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	EMBALAGENS E PROJETOS ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.		
26.	FITA VELCRO ADESIVA – 25 MM X 25 M – CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, COM LARGURA DE 25 MM E COMPRIMENTO DE 25 METROS POR PEÇA. PRODUTO VERSÁTIL, FÁCIL DE APLICAR E DE MANUSEAR, PODENDO SER CORTADO, COSTURADO, COLADO, GRAMPEADO OU UTILIZADO DE OUTRAS FORMAS EM TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, PROJETOS ESCOLARES E ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO. RESISTENTE, DURÁVEL E ADEQUADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA E REUTILIZÁVEL.	UND	185
27.	ZÍPER METÁLICO PEQUENO – USO EM BOLSAS, ALMOFADAS E ROUPAS INFANTIS, METÁLICO RESISTENTE, DE TAMANHO PEQUENO, INDICADO PARA CONFECCÃO DE BOLSAS, ALMOFADAS E ROUPAS INFANTIS. POSSUI DENTES METÁLICOS FIRMES, DESLIZAMENTO SUAVE E ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. PRODUTO VERSÁTIL, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS E ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E PROJETOS ESCOLARES.	UND	130
28.	ZÍPER METÁLICO MÉDIO – USO EM BOLSAS, ALMOFADAS E ROUPAS INFANTIS, METÁLICO RESISTENTE, DE TAMANHO MÉDIO, INDICADO PARA CONFECCÃO DE BOLSAS, ALMOFADAS E ROUPAS INFANTIS. POSSUI DENTES METÁLICOS FIRMES, DESLIZAMENTO SUAVE E ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. PRODUTO VERSÁTIL, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS E ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E PROJETOS ESCOLARES.	UND	100
29.	ZÍPER METÁLICO GRANDE – USO EM ROUPAS ADULTAS, JAQUETAS E CASACOS ZÍPER METÁLICO RESISTENTE, DE TAMANHO GRANDE, INDICADO PARA CONFECCÃO DE ROUPAS ADULTAS, JAQUETAS, CASACOS E OUTROS VESTUÁRIOS QUE EXIGEM MAIOR COMPRIMENTO E DURABILIDADE. POSSUI DENTES	UND	180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	METÁLICOS FIRMES, DESLIZAMENTO SUAVE E ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO USO. PRODUTO VERSÁTIL, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS E ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E CONFECÇÃO INDUSTRIAL.		
30.	BOTÃO DE PLÁSTICO 10 MM – BOTÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 10 MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS E ARTESANATO EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME. CADA PACOTE CONTÉM 50 UNIDADES, CONFORME PADRÃO COMERCIAL VIGENTE.	PCT	65
31.	BOTÃO DE PLÁSTICO 15 MM – BOTÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 15 MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS E ARTESANATO EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME. CADA PACOTE CONTÉM 50 UNIDADES.	PCT	70
32.	BOTÃO DE PLÁSTICO 20 MM – BOTÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 20 MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS E ARTESANATO EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME. CADA PACOTE CONTÉM 25 UNIDADES.	PCT	90
33.	BOTÃO DE PLÁSTICO 25 MM – BOTÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 25 MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS, BOLSAS E ARTESANATO EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME. CADA PACOTE CONTÉM 25 UNIDADES.	PCT	80



34.	ELÁSTICO PARA COSTURA – ELÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E INDICADO PARA TRABALHOS DE COSTURA EM ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. POSSUI LARGURA DE 5 MM A 20 MM (DEPENDENDO DA NECESSIDADE) E COMPRIMENTO DE 25 METROS POR ROLO, APRESENTANDO EXCELENTE ELASTICIDADE, DURABILIDADE E FACILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, CORTE E MANUTENÇÃO, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	RO	90
35.	ELÁSTICO CHATO - DE EXCELENTE QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EM ENCADERNAÇÃO E COSTURA. LARGURA DE 25 MM, ROLOS DE 10 METROS, PERMITINDO CORTES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. IDEAL PARA FECHAMENTO DE CADERNOS, AGENDAS, BLOCOS E LIVROS, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO DIÁRIO, E TAMBÉM APLICÁVEL EM CONFECÇÃO DE ROUPAS, AJUSTES DE TECIDOS, PROJETOS DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. O ELÁSTICO DEVE APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE ALONGAMENTO SEM DEFORMAR E PERMITE COSTURA DIRETA, SENDO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	RO	70
36.	ILHÓS DE ALUMÍNIO – PACOTE: ILHÓS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, INDICADO PARA REFORÇO DE FUROS EM TECIDOS, COURO, PAPEL E OUTROS MATERIAIS ARTESANAIS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS, ROUPAS, ACESSÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES, EM TAMANHO PADRÃO (5 A 10 MM DE DIÂMETRO INTERNO), PROPORCIONANDO PRATICIDADE E DURABILIDADE NO MANUSEIO.	PCT	65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



37.	VIÉS PARA COSTURA – LARGURA 18 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, INDICADO PARA TRABALHOS DE COSTURA EM ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. APRESENTA EXCELENTE DURABILIDADE, ELASTICIDADE E FACILIDADE DE APLICAÇÃO EM PROJETOS DIVERSOS. EM CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE. IDEAL PARA ACABAMENTOS FINOS E DETALHES EM PEÇAS DELICADAS.	M	70
38.	VIÉS PARA COSTURA – LARGURA 25 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA TRABALHOS DE COSTURA EM ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. POSSUI EXCELENTE DURABILIDADE E ELASTICIDADE, FACILITANDO A APLICAÇÃO EM PROJETOS DIVERSOS. EM CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE. RECOMENDADO PARA ACABAMENTOS GERAIS EM PEÇAS DE VESTUÁRIO E PROJETOS DE ARTESANATO.	M	100
39.	FITILHO COLORIDO PARA DECORAÇÃO - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO BRILHANTE E DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. FORNECIDO EM ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, POSSUI APROXIMADAMENTE 5 MM DE LARGURA E 0,05 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA USO EM EMBALAGENS DE PRESENTES, LEMBRANCINHAS, FESTAS, EVENTOS E TRABALHOS DE ARTESANATO. O PRODUTO PERMITE CORTES, AMARRAÇÕES E MODELAGENS COM FACILIDADE, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE, DURABILIDADE E UM ACABAMENTO DECORATIVO ELEGANTE E COLORIDO EM TODAS AS APLICAÇÕES.	RO	160
40.	FITILHO DECORATIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE - COM ACABAMENTO BRILHANTE E CORES VARIADAS, FORNECIDO EM ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MM DE LARGURA. IDEAL PARA EMBALAGENS DE PRESENTES, LEMBRANCINHAS, DECORAÇÕES DE FESTAS,	RO	120



	EVENTOS E TRABALHOS ARTESANAIS QUE EXIGEM MAIOR DESTAQUE E FIRMEZA. SUA ESPESSURA PROPORCIONA EXCELENTE ESTRUTURA PARA LAÇOS MAIORES E MODELAGENS ELABORADAS, PERMITINDO CORTES E AMARRAÇÕES COM FACILIDADE. VERSÁTIL E DURÁVEL, O FITILHO GARANTE UM ACABAMENTO ELEGANTE, COLORIDO E DE ALTO IMPACTO VISUAL EM TODAS AS APLICAÇÕES.		
41.	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO – COR CINZA ESVERDEADO, ROLO COM 1 KG, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL. IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE EMBALAGENS, SACOS, PACOTES E PRODUTOS DIVERSOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. O PRODUTO PERMITE AJUSTES DE COMPRIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, GARANTINDO PRATICIDADE E EFICIÊNCIA EM ATIVIDADES DE EMBALAGEM, TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO.	RO	120
42.	LANTEJOULAS METÁLICAS 10 MM – PACOTE COM 1.000 PEÇAS, DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS. CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, FESTAS E TRABALHOS MANUAIS. O PRODUTO PROPORCIONA BRILHO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE APLICAÇÃO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E QUALIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	70
43.	LANTEJOULAS METÁLICAS 06 MM – PACOTE COM 1.000 PEÇAS, DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS. CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, FESTAS E TRABALHOS MANUAIS. O PRODUTO PROPORCIONA BRILHO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE APLICAÇÃO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E QUALIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	70
44.	LANTEJOULAS METÁLICAS 04 MM – PACOTE COM 1.000 PEÇAS, DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS. CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, FESTAS E TRABALHOS MANUAIS. O PRODUTO PROPORCIONA BRILHO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE APLICAÇÃO,	PCT	70



	GARANTINDO UNIFORMIDADE E QUALIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.		
45.	MIÇANGA CHINESA – PACOTE COM 100 G, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE. CADA MIÇANGA POSSUI DIÂMETRO APROXIMADO DE 6 MM E FURO CENTRAL DE 1 MM, IDEAL PARA PASSAR LINHA, FIO OU ARAME FINO. INDICADA PARA ARTESANATO, BIJUTERIAS, DECORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, FESTAS E TRABALHOS MANUAIS. O PRODUTO PROPORCIONA DURABILIDADE, UNIFORMIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO, GARANTINDO QUALIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	300
46.	MIÇANGUINHA CHINESA – PACOTE COM 100 G, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE. CADA MIÇANGUINHA POSSUI DIÂMETRO MÉDIO DE 2 MM A 3 MM, COM FURO CENTRAL DE APROXIMADAMENTE 1 MM, IDEAL PARA LINHAS E FIOS FINOS. INDICADA PARA ARTESANATO, BIJUTERIAS, BORDADOS, DECORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO DURÁVEL, UNIFORME E DE FÁCIL MANUSEIO, GARANTINDO DELICADEZA E QUALIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	300
47.	ALICATE PARA ILHÓS - FERRAMENTA MANUAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA APLICAÇÃO PRECISA E SEGURA DE ILHÓS EM DIVERSOS MATERIAIS, INCLUINDO TECIDOS, COURO, LONA, VINIL E OUTROS SUBSTRATOS FLEXÍVEIS. FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTE LONGA VIDA ÚTIL MESMO EM USO CONTÍNUO. POSSUI CABO ERGONÔMICO REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR E REDUZINDO A FADIGA DURANTE TRABALHOS PROLONGADOS. PERMITE A APLICAÇÃO UNIFORME DE ILHÓS DE DIFERENTES DIÂMETROS, ASSEGURANDO FIXAÇÃO FIRME E ACABAMENTO ESTÉTICO PROFISSIONAL. É INDICADO PARA USO EM CONFECÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANATO, REPAROS DE LONAS E CORTINAS, ESTOFADOS E PROJETOS DE “FAÇA VOCÊ MESMO”, SENDO COMPATÍVEL COM ILHÓS METÁLICOS DE VARIADOS TAMANHOS CONFORME	UND	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS TÊXTEIS. A FERRAMENTA É ESSENCIAL PARA PROCESSOS QUE EXIGEM RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO REFORÇADO, APRESENTANDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE PRESSÃO PARA ILHÓS DE 3 MM A 12 MM, DEPENDENDO DO MODELO, E PESO MÉDIO DE 400 GRAMAS. UND		
--	--	--	--

LOTE 4			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1.	PALITO DE PICOLÉ (MADEIRA) – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MDF CRU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO E PONTA ARREDONDADA PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. CADA PALITO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, SENDO IDEAL PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, ATIVIDADES EDUCATIVAS, TRABALHOS MANUAIS, CONSTRUÇÃO DE MINIATURAS OU OUTROS USOS DECORATIVOS. AS UNIDADES DO PACOTE APRESENTAM UNIFORMIDADE DE TAMANHO, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA PARA TODAS AS APLICAÇÕES.	PCT	1400
2.	PALITO PARA CHURRASCO (MADEIRA) – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MDF CRU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO NATURAL E PONTA AFILADA PARA ESPETAR ALIMENTOS COM SEGURANÇA. CADA PALITO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM A 18 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 CM A 0,7 CM DE ESPESSURA, SENDO IDEAL PARA USO EM CHURRASCOS, ESPETINHOS, ARTESANATO, LEMBRANCINHAS OU ATIVIDADES MANUAIS. AS UNIDADES DO PACOTE APRESENTAM UNIFORMIDADE DE TAMANHO, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA,	PCT	820



	GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA EM TODAS AS APLICAÇÕES.		
3.	AVENTAL INFANTIL LISO – IDEAL PARA OFICINAS ARTESANAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESTE AVENTAL INFANTIL É RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEGER DURANTE ATIVIDADES MANUAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, POSSUI MODELAGEM ADEQUADA AO CORPO INFANTIL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO USO E ÓTIMO AJUSTE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, É IDEAL PARA OFICINAS DE ARTE, PINTURA, TRABALHOS MANUAIS E OUTRAS ATIVIDADES CRIATIVAS. GARANTE SEGURANÇA, CONFORTO, DURABILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS, MANTENDO AS CRIANÇAS PROTEGIDAS ENQUANTO EXPLORAM SUA CRIATIVIDADE.	UND	400
4.	TIARA PLÁSTICA – LARGURA DE 10 MM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA USO INFANTIL E ADULTO, PODENDO SER UTILIZADA EM ATIVIDADES ESCOLARES, FESTAS, EVENTOS, DECORAÇÕES E TRABALHOS DE ARTESANATO. PRODUTO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL AJUSTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO.	UND	410
5.	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO 19 MM - CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E DURÁVEL. INDICADA PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, ARTESANATO, LEMBRANCINHAS E ORGANIZAÇÃO DE CHAVES. GARANTIA DE FIRMEZA E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO.	UND	460
6.	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO 22 MM - CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E DURÁVEL. INDICADA PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, ARTESANATO, LEMBRANCINHAS E ORGANIZAÇÃO DE CHAVES. GARANTIA DE FIRMEZA E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DE	UND	700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	OBJETOS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO.		
7.	ARGOLAS ACRÍLICAS - PACOTE COM 12 ARGOLAS ACRÍLICAS, CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3 A 8 CM. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CONFECÇÃO DE BOLSAS, CHAVEIROS E ACESSÓRIOS DIVERSOS. PRODUTO DURÁVEL, LEVE E SEGURO PARA MANUSEIO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM MÚLTIPLAS UNIDADES PARA FACILITAR A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO.	PCT	200
8.	ARGOLAS DE MADEIRA - PACOTE COM 10 ARGOLAS DE MADEIRA, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, FORMATO CIRCULAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3 A 8 CM. INDICADAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CONFECÇÃO DE BOLSAS, CHAVEIROS E ACESSÓRIOS DIVERSOS. PRODUTO DURÁVEL, LEVE E SEGURO PARA MANUSEIO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM MÚLTIPLAS UNIDADES PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO.	PCT	170
9.	ALÇA DE MADEIRA REDONDA PARA BOLSA – CONJUNTO – ALÇA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS E TRABALHOS ARTESANAIS. PRODUTO DURÁVEL, SEGURO PARA MANUSEIO E FÁCIL DE APLICAR EM DIVERSOS TIPOS DE COSTURA E MONTAGEM DE ACESSÓRIOS. DISPONÍVEL EM CORES NATURAIS DA MADEIRA, PODENDO SER ENVERNIZADA OU PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES.	CNJ	350
10.	FLORES ARTIFICIAIS – CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM HASTE FLEXÍVEL MEDINDO EM MÉDIA 25 A 35 CM DE COMPRIMENTO E FLORES COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 A 10 CM, ACABAMENTO REALISTA, INDICADAS PARA TRABALHOS DE ARTESANATO E ARRANJOS DECORATIVOS. PRODUTO RESISTENTE, DE	PCT	160



	FÁCIL MANUSEIO E MANUTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE FECHADO CONTENDO 12 UNIDADES.		
11.	PENDURADOR TRIÂNGULO PARA QUADROS MDF + PARAFUSOS – PENDURADOR METÁLICO EM FORMATO DE TRIÂNGULO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE QUADROS E PEÇAS EM MDF. CADA PACOTE CONTÉM 20 UNIDADES COMPLETAS COM PARAFUSOS, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. IDEAL PARA ARTESANATO, MARCENARIA E TRABALHOS DECORATIVOS, PERMITINDO SUSTENTAÇÃO FIRME E ALINHAMENTO CORRETO DOS QUADROS. PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO E DE FÁCIL APLICAÇÃO.	PCT	40
12.	FECHO LAGOSTA PARA COLAR 10 MM – PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, DISPONÍVEL NAS CORES NÍQUEL, OURO E OURO VELHO. CADA FECHO POSSUI COMPRIMENTO DE 10 MM E MECANISMO SEGURO DE FECHAMENTO, GARANTINDO FIRMEZA NA FIXAÇÃO DAS PEÇAS. INDICADO PARA CONFECCÃO DE COLARES, PULSEIRAS, BIJUTERIAS E TRABALHOS DE ARTESANATO EM GERAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FACILIDADE DE MANUSEIO E UNIFORMIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	40
13.	FECHO LAGOSTA PARA COLAR 12 MM – PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, DISPONÍVEL NAS CORES NÍQUEL, OURO E OURO VELHO. CADA FECHO POSSUI COMPRIMENTO DE 12 MM E MECANISMO SEGURO DE FECHAMENTO, GARANTINDO FIRMEZA NA FIXAÇÃO DAS PEÇAS. INDICADO PARA CONFECCÃO DE COLARES, PULSEIRAS, BIJUTERIAS E TRABALHOS DE ARTESANATO EM GERAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FACILIDADE DE MANUSEIO E UNIFORMIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	40
14.	ENCHIMENTO PARA PUF - COMPOSTO POR FIBRA SILICONADA DE ALTA QUALIDADE, MACIA, LEVE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, FORNECIDO POR	KG	100



	QUILOGRAMA, PRÓPRIO PARA GARANTIR CONFORTO, DURABILIDADE E BOA ACOMODAÇÃO DO ASSENTO.		
15.	FLOR EM BISCUIT – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE EM MASSA DE BISCUIT DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E MALEÁVEL. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES E MODELOS, CADA FLOR APRESENTA ACABAMENTO DETALHADO E DELICADO, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, LEMBRANCINHAS, ARTESANATO, ENFEITES DE BOLOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL E LEVE, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, GARANTINDO UNIFORMIDADE, BELEZA E QUALIDADE EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	PCT	140
16.	IMÃ FLEXÍVEL – ROLO COM 10 METROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL MAGNÉTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE E DURÁVEL. IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, MURAI DE AVISOS, FECHAMENTOS MAGNÉTICOS E OUTRAS APLICAÇÕES DIVERSAS. O PRODUTO PERMITE CORTES E AJUSTES CONFORME A NECESSIDADE, GARANTINDO FACILIDADE DE MANUSEIO, ADAPTAÇÃO A DIFERENTES SUPERFÍCIES E UNIFORMIDADE EM TODAS AS MEDIDAS.	R0	100
17.	IMÃ REDONDO – PACOTE COM 10 UNIDADES, DIÂMETRO DE 12 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL MAGNÉTICO RESISTENTE E DURÁVEL. INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, MURAI DE AVISOS, FECHAMENTOS MAGNÉTICOS E OUTRAS APLICAÇÕES DIVERSAS. CADA UNIDADE GARANTE FIXAÇÃO SEGURA, FACILIDADE DE MANUSEIO E UNIFORMIDADE EM TODAS AS PEÇAS DO PACOTE.	PCT	200
18.	OLHO MÓVEL 10 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM PUPILA MÓVEL INTERNA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, TRABALHOS ESCOLARES, APLICAÇÕES DECORATIVAS, BONECOS E ATIVIDADES CRIATIVAS. PRODUTO DE FÁCIL	PCT	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	APLICAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, DIVERSÃO E ACABAMENTO CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.		
19.	OLHO MÓVEL 12 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM PUPILA MÓVEL INTERNA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, TRABALHOS ESCOLARES, APLICAÇÕES DECORATIVAS, BONECOS E ATIVIDADES CRIATIVAS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, DIVERSÃO E ACABAMENTO CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
20.	OLHO MÓVEL 03 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM PUPILA MÓVEL INTERNA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, TRABALHOS ESCOLARES, APLICAÇÕES DECORATIVAS, BONECOS E ATIVIDADES CRIATIVAS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, DIVERSÃO E ACABAMENTO CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
21.	OLHO MÓVEL 05 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM PUPILA MÓVEL INTERNA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, TRABALHOS ESCOLARES, APLICAÇÕES DECORATIVAS, BONECOS E ATIVIDADES CRIATIVAS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, DIVERSÃO E ACABAMENTO CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
22.	OLHO MÓVEL 08 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM PUPILA MÓVEL INTERNA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, TRABALHOS ESCOLARES, APLICAÇÕES DECORATIVAS, BONECOS E ATIVIDADES CRIATIVAS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, DIVERSÃO E ACABAMENTO CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
23.	OLHO CASCA FIXO Nº 0 – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM BASE FIXA EM FORMATO DE CASCA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS,	PCT	60



	CONFECÇÃO DE BONECOS, ANIMAIS, BRINQUEDOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO ACABAMENTO REALISTA E CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.		
24.	OLHO CASCA FIXO Nº 1 – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM BASE FIXA EM FORMATO DE CASCA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE BONECOS, ANIMAIS, BRINQUEDOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO ACABAMENTO REALISTA E CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
25.	OLHO CASCA FIXO Nº 3 – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM BASE FIXA EM FORMATO DE CASCA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE BONECOS, ANIMAIS, BRINQUEDOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO ACABAMENTO REALISTA E CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
26.	OLHO CASCA FIXO Nº 4 – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM BASE FIXA EM FORMATO DE CASCA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE BONECOS, ANIMAIS, BRINQUEDOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO ACABAMENTO REALISTA E CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
27.	OLHO CASCA FIXO Nº 5 – PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, COM BASE FIXA EM FORMATO DE CASCA. INDICADO PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE BONECOS, ANIMAIS, BRINQUEDOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, GARANTINDO ACABAMENTO REALISTA E CRIATIVO NAS PEÇAS PRODUZIDAS.	PCT	60
28.	CHAVEIRO COM ARCO – CHAVEIRO CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, COMPOSTO POR ARCO OU	PCT	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE CHAVES, ACESSÓRIOS OU PINGENTES. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES MANUAIS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E PROJETOS ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, SEGURO E ADEQUADO PARA USO FREQUENTE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.		
29.	CHAVEIRO COM ARCO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – CHAVEIRO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR ARCO OU ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE CHAVES, ACESSÓRIOS OU PINGENTES. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA USO EM ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS, PROJETOS ESCOLARES E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS OU TOTALMENTE TRANSPARENTE, CONFORME NECESSIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES, GARANTINDO SEGURANÇA, PRATICIDADE E FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO.	PCT	280
30.	MOSQUETÃO METÁLICO – MOSQUETÃO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO, COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO SEGURO. INDICADO PARA USO EM CHAVEIROS, BOLSAS, MOCHILAS, ATIVIDADES ARTESANAIS, TRABALHOS MANUAIS E PROJETOS ESCOLARES. PRODUTO DURÁVEL, LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DE CHAVES OU ACESSÓRIOS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (NÍQUEL, DOURADO OU OURO VELHO) E EM PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFORME PADRÃO COMERCIAL VIGENTE.	PCT	70
31.	GANCHO METÁLICO PARA PORTA/CHAVE/CABIDEIRO - EM METAL RESISTENTE, IDEAL PARA PENDURAR CHAVES, ROUPAS LEVES OU ACESSÓRIOS. POSSUI DESIGN COMPACTO, FÁCIL INSTALAÇÃO EM PORTAS	UND	330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	OU PAREDES, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E DURABILIDADE. ACABAMENTO EM CROMADO OU PINTADO, ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL OU COMERCIAL.		
32.	TINTA A ÓLEO EM BISNAGA DE 40 G - DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA PINTURA ARTÍSTICA EM SUPERFÍCIES COMO TELA, MADEIRA, PAPEL E MATERIAIS SIMILARES. POSSUI PIGMENTAÇÃO INTENSA, PROPORCIONANDO CORES VIVAS E COBERTURA UNIFORME, COM SECAGEM ADEQUADA QUE PERMITE TÉCNICAS DE SOBREPOSIÇÃO E MISTURA DE TONS. A EMBALAGEM EM BISNAGA DE 40 G GARANTE CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, FACILIDADE DE USO E DOSAGEM PRECISA, EVITANDO DESPERDÍCIOS. IDEAL PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, OFICINAS DE ARTES, PROJETOS CRIATIVOS E TRABALHOS ESCOLARES, ESTIMULANDO A EXPRESSÃO ARTÍSTICA E A CRIATIVIDADE DOS PARTICIPANTES, SENDO SEGURA PARA USO EM AMBIENTE EDUCATIVO E RECREATIVO.	UND	310
33.	TINTA PVA METÁLICA 100 ML - DE ALTA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA USO EM ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS E PEQUENAS APLICAÇÕES EM MADEIRA, MDF, PAPEL, TECIDO E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. APRESENTA ACABAMENTO METÁLICO COM BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO COBERTURA UNIFORME E DURADOURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTE DE 100 ML, GARANTINDO PRATICIDADE NO MANUSEIO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO, SENDO IDEAL PARA PROJETOS DE PEQUENO PORTE. SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL DILUIÇÃO E EXCELENTE ADERÊNCIA, ASSEGURANDO ACABAMENTO PROFISSIONAL E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO.	UND	160
34.	TINTA PVA METÁLICA 250 ML - DE ALTA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA USO EM ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS E PEQUENAS APLICAÇÕES EM MADEIRA, MDF, PAPEL, TECIDO E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS.	UND	70



	APRESENTA ACABAMENTO METÁLICO COM BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO COBERTURA UNIFORME E DURADOURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTE DE 250 ML, GARANTINDO PRATICIDADE NO MANUSEIO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO, SENDO IDEAL PARA PROJETOS DE MÉDIO PORTE. SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL DILUIÇÃO E EXCELENTE ADERÊNCIA, ASSEGURANDO ACABAMENTO PROFISSIONAL E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO.		
35.	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO ACABAMENTO BRILHANTE POTE DE 150 ML - TINTA ACRÍLICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. PODE SER USADA SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF, PAPEL, TECIDO E OUTRAS SUPERFÍCIES, GARANTINDO CORES VIVAS E COBERTURA UNIFORME. DISPONÍVEL EM POTES DE 150 ML E 300 ML, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA PINTURA DECORATIVA E ARTÍSTICA.	UND	140
36.	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO ACABAMENTO BRILHANTE POTE DE 300 ML - TINTA ACRÍLICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. PODE SER USADA SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF, PAPEL, TECIDO E OUTRAS SUPERFÍCIES, GARANTINDO CORES VIVAS E COBERTURA UNIFORME. DISPONÍVEL EM POTES DE 150 ML E 300 ML, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA PINTURA DECORATIVA E ARTÍSTICA.	UND	70
37.	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO ACABAMENTO FOSCO POTE DE 150 ML - TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM ACABAMENTO FOSCO, QUE PROPORCIONA TOQUE SUAVE E EFEITO ESTÉTICO SOFISTICADO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF E PAPEL, GARANTINDO ÓTIMA COBERTURA E DURABILIDADE. DISPONÍVEL EM POTES DE 150 ML E 300 ML, EM CORES VARIADAS, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS E PROJETOS CRIATIVOS.	UND	120



38.	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO ACABAMENTO FOSCO – POTE DE 300 ML - TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM ACABAMENTO FOSCO, QUE PROPORCIONA TOQUE SUAVE E EFEITO ESTÉTICO SOFISTICADO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF E PAPEL, GARANTINDO ÓTIMA COBERTURA E DURABILIDADE. DISPONÍVEL EM POTES DE 150 ML E 300 ML, EM CORES VARIADAS, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS E PROJETOS CRIATIVOS.	UND	70
39.	ARAME LISO PARA ARTESANATO - APRESENTADO EM ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, DE DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 0,5 E 1,0 MM, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO UNIFORME E SUPERFÍCIE LISA, GARANTINDO MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO E MODELAGEM MANUAL. PRODUTO INDICADO PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES ARTESANAIS, COMO ESTRUTURAS DE SUPORTE, MOLDES, ESCULTURAS, ENFEITES E OUTROS TRABALHOS CRIATIVOS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E ESTABILIDADE NAS PEÇAS PRODUZIDAS. IDEAL PARA USO EDUCATIVO, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE ARTESÃOS E INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES MANUAIS, COM CORES NATURAIS (PRATA/GALVANIZADO), RESISTENTES À OXIDAÇÃO E COM ACABAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR.	RO	70
40.	CAIXA PEQUENA – 10X10X5 CM EM MDF CRU - DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA. POSSUI TAMPA ENCAIXÁVEL TIPO “SAPATO” E ACABAMENTO LISO, PRÓPRIO PARA PINTURA, APLICAÇÃO DE ADESIVOS, DECOUPAGE OU GRAVAÇÃO A LASER. INDICADA PARA LEMBRANCINHAS PEQUENAS EM FESTAS E EVENTOS ESCOLARES.	UND	460
41.	CAIXA MÉDIA – 15X15X5 CM EM MDF CRU - RESISTENTE E DURÁVEL, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	UND	410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	CONTA COM TAMPA ENCAIXÁVEL TIPO “SAPATO” E SUPERFÍCIE LISA PARA PERSONALIZAÇÃO. IDEAL PARA LEMBRANCINHAS MÉDIAS OU KITS DE PRODUTOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS.		
42.	CAIXA GRANDE – 20X20X10 CM EM MDF CRU - DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA. POSSUI TAMPA ENCAIXÁVEL E ACABAMENTO LISO, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO POR PINTURA, ADESIVOS OU GRAVAÇÃO A LASER. INDICADO PARA PRESENTES MAIORES OU KITS PERSONALIZADOS EM EVENTOS OFICIAIS E FESTAS.	UND	410
43.	MINI PREGADOR DE MADEIRA – PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MDF CRU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO NATURAL. CADA PREGADOR POSSUI MOLA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, FOTOS, LEMBRANCINHAS OU CARTÕES. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA UNIDADE SÃO 3,5 A 4 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 A 0,8 CM DE LARGURA. O ACABAMENTO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM PINTURA, APLICAÇÃO DE ADESIVOS, DECOUPAGE OU GRAVAÇÃO. IDEAL PARA USO EM ARTESANATO, DECORAÇÃO E PEQUENAS ATIVIDADES MANUAIS.	PCT	105
44.	MINI VASSOURINHA DE MADEIRA – PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MDF CRU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO NATURAL. CADA UNIDADE POSSUI CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS E CABO PROPORCIONAL PARA MANUSEIO FÁCIL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 A 11 CM. INDICADAS PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO DE FESTAS TEMÁTICAS, LEMBRANCINHAS OU ATIVIDADES EDUCATIVAS, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO POR PINTURA, ADESIVOS OU DECOUPAGE.	PCT	105



45.	MINI TÁBUA EM MDF – PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM MDF CRU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO NATURAL. CADA TÁBUA POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO POR 5 A 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM, SENDO IDEAL PARA ARTESANATO, LEMBRANCINHAS, PINTURA, GRAVAÇÃO A LASER OU PERSONALIZAÇÃO. AS TÁBUAS PODEM SER UTILIZADAS EM FESTAS, EVENTOS EDUCATIVOS OU ATIVIDADES MANUAIS, GARANTINDO UNIFORMIDADE DE TAMANHO, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA EM TODAS AS UNIDADES DO PACOTE.	UND	105
46.	BOLA DE MADEIRA CRU – PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MDF CRU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NATURAL E LISO. CADA BOLA POSSUI DIÂMETRO APROXIMADO DE 3 A 5 CM, SENDO INDICADA PARA ARTESANATO, PINTURA, DECORAÇÃO, LEMBRANCINHAS, GRAVAÇÃO A LASER OU PERSONALIZAÇÃO EM GERAL. AS UNIDADES DO PACOTE APRESENTAM UNIFORMIDADE DE TAMANHO, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE PARA USO EM FESTAS, EVENTOS EDUCATIVOS E ATIVIDADES MANUAIS.	PCT	20
47.	PLACA DE CORTE 30 CM X 45 CM – BASE UTILIZADA PARA ATIVIDADES DE CORTE EM TRABALHOS DE ARTESANATO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE O CORTE SEM DANIFICAR A BASE, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 CM, PODENDO CONTER MARCAÇÕES EM ESCALA MÉTRICA E/OU POLEGADAS PARA AUXÍLIO NO CORTE PRECISO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO COM ESTILETES E OUTRAS FERRAMENTAS DE CORTE, PROPORCIONANDO PRECISÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ESCOLARES E	UND	20



	PROFISSIONAIS, GARANTINDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO.		
48.	KIT BOLEADOR COM 3 PEÇAS – CONJUNTO COMPOSTO POR TRÊS FERRAMENTAS DO TIPO BOLEADOR, UTILIZADAS PARA MODELAGEM, MARCAÇÃO E ACABAMENTO EM TRABALHOS ARTESANAIS. AS PEÇAS SÃO CONFECCIONADAS COM HASTES EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU METAL) E PONTAS ESFÉRICAS METÁLICAS DE DIFERENTES DIÂMETROS, PERMITINDO VARIAÇÃO DE TAMANHOS NAS MARCAÇÕES E MODELAGENS. INDICADO PARA USO EM EVA, BISCUIT, MASSAS DE MODELAR, PAPEL, TECIDO E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM ARTESANATO. PRODUTO DE BOA DURABILIDADE, FÁCIL MANUSEIO E ACABAMENTO PRECISO, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADO EM ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E MANUAIS	KIT	20
49.	ACETATO TRANSPARENTE – MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM POLIÉSTER (PET) OU PVC, COM ALTA TRANSPARÊNCIA E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO EM ARTESANATO, CONFECÇÃO DE MOLDES, PROJETOS ESCOLARES, ENCADERNAÇÃO, PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS APLICAÇÕES QUE EXIJAM VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO CONTEÚDO. APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E DE FÁCIL CORTE, PERMITINDO MANUSEIO PRÁTICO E APLICAÇÃO EM DIVERSAS TÉCNICAS. FORNECIDO EM FORMATO A4 (APROXIMADAMENTE 21 CM X 29,7 CM), COM ESPESSURA MÉDIA ENTRE 15 E 30 MICRAS, EM PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) FOLHAS, CONFORME PADRÃO COMERCIAL DISPONÍVEL NO MERCADO. MATERIAL LEVE, DURÁVEL E AMPLAMENTE UTILIZADO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTESANAIS.	PCT	20
50.	ESTILETE DE PRECISÃO TIPO BISTURI – FERRAMENTA MANUAL DE CORTE FINO, INDICADA PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO, MODELISMO, TRABALHOS ESCOLARES, DESIGN E DEMAIS APLICAÇÕES QUE EXIJAM ALTA PRECISÃO E ACABAMENTO DETALHADO.	UND	20



	POSSUI CORPO ERGONÔMICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA, CONTROLE E SEGURANÇA DURANTE O USO. EQUIPADO COM LÂMINA METÁLICA AFIADA, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ADEQUADA PARA CORTE DE PAPEL, EVA, TECIDOS, PLÁSTICOS FINOS E MATERIAIS SIMILARES. APRESENTA SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA POR ROSCA OU ENCAIXE SEGURO, PERMITINDO TROCA PRÁTICA E SEGURA. PRODUTO LEVE, DURÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E AMPLAMENTE DISPONÍVEL NO MERCADO PODENDO SER DENOMINADO COMERCIALMENTE COMO ESTILETE DE PRECISÃO, ESTILETE TIPO BISTURI OU ESTILETE PARA MODELISMO.		
51.	RÉGUA METÁLICA PARA CORTE (USO COM ESTILETE) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E CORTE RETO, INDICADO PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO, MODELISMO, DESENHO TÉCNICO E TRABALHOS ESCOLARES, UTILIZADO COMO GUIA PARA CORTE COM ESTILETES E LÂMINAS. FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, POSSUINDO BORDA REFORÇADA E RESISTENTE AO CORTE, QUE EVITA DESGASTE PREMATURO E GARANTE MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. APRESENTA GRADUAÇÃO MILIMETRADA E CENTIMETRADA DE FÁCIL LEITURA, COM ESCALA PRECISA PARA MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DE CORTES RETOS EM MATERIAIS COMO PAPEL, EVA, TECIDOS E PLÁSTICOS FINOS. PODE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E AMPLAMENTE DISPONÍVEL NO MERCADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 30 CM E 60 CM.	UND	10
52.	CHAVEIRO EM MDF QUADRADO – PEÇA PRODUZIDA EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE), COM FORMATO QUADRADO, INDICADA PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO, PERSONALIZAÇÃO, BRINDES,	UND	200



	TRABALHOS ESCOLARES E PROJETOS CRIATIVOS. APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E DE FÁCIL ACABAMENTO, SENDO ADEQUADA PARA PINTURA, COLAGEM, APLICAÇÃO DE ADESIVOS, SUBLIMAÇÃO, ENTRE OUTRAS TÉCNICAS ARTESANAIS. POSSUI FURO PARA FIXAÇÃO DE ARGOLA METÁLICA OU CORRENTE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO COMO CHAVEIRO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 3 CM E 6 CM DE LADO, COM ESPESSURA MÉDIA ENTRE 2 MM E 4 MM.		
53.	CHAVEIRO EM MDF REDONDO – PEÇA PRODUZIDA EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE), COM FORMATO CIRCULAR, INDICADA PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO, PERSONALIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE BRINDES, TRABALHOS ESCOLARES E PROJETOS CRIATIVOS. APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E DE FÁCIL ACABAMENTO, SENDO ADEQUADA PARA PINTURA, COLAGEM, APLICAÇÃO DE ADESIVOS, SUBLIMAÇÃO, ENTRE OUTRAS TÉCNICAS ARTESANAIS. POSSUI FURO PARA FIXAÇÃO DE ARGOLA METÁLICA OU CORRENTE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO COMO CHAVEIRO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 3 CM E 6 CM, COM ESPESSURA MÉDIA ENTRE 2 MM E 4 MM.	UND	200
54.	PINÇA DE PRECISÃO – INSTRUMENTO MANUAL INDICADO PARA MANUSEIO DE PEÇAS PEQUENAS E DELICADAS EM ATIVIDADES DE ARTESANATO, ELETRÔNICA, MODELISMO, DESIGN, LABORATÓRIO E TRABALHOS ESCOLARES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, POSSUI ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. APRESENTA PONTAS FINAS E ALINHADAS, PODENDO SER RETAS OU LEVEMENTE CURVADAS, PERMITINDO MAIOR PRECISÃO E CONTROLE NO MANUSEIO DE OBJETOS DE PEQUENO PORTE. DESIGN ERGONÔMICO, COM BOA EMPUNHADURA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E AMPLAMENTE DISPONÍVEL NO MERCADO, SENDO FORNECIDO EM	UND	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



	UNIDADE (UND), COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 10 CM E 15 CM.		
55.	MOLDE DE SILICONE – CONJUNTO DE MOLDES FLEXÍVEIS EM FORMATO DE FLORES, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE BOLOS, CHOCOLATES, GELATINAS, SABONETES ARTESANAIS E PEÇAS DE ARTESANATO. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS (FORNO, MICRO-ONDAS E FREEZER), NÃO ADERE AOS ALIMENTOS E GARANTE FÁCIL DESENFORME. COM 12 CAVIDADES, FORMAS DIFERENTES, COM DETALHES REALISTAS DE FLORES E FIGURAS ARTÍSTICAS. PRODUTO DURÁVEL, LEVE, REUTILIZÁVEL E SEGURO PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL. CADA CAVIDADE TEM DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5 CM DE DIÂMETRO E 2,5 CM DE ALTURA. CORES SORTIDAS, ADEQUADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES CULINÁRIAS E ARTESANAIS.	UND	30

LOTE 5			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1.	PUF TIPO POLTRONA PARA LEITURA EM FORMATO DE PÊRA- É CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E FECHAMENTO EM ZÍPER PARA INSERÇÃO DO ENCHIMENTO, SENDO FORNECIDO SEM ENCHIMENTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 METRO DE ALTURA POR 0,90 METRO DE LARGURA.	UND	60
2.	ALMOFADA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE PARA ESPAÇO DE LEITURA - DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, COSTURAS REFORÇADAS, FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE.	UND	210



3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição ocorra de forma satisfatória, garantindo o atendimento às condições mínimas de qualidade e desempenho exigidas, bem como a utilização racional dos recursos públicos.

3.4. Para o presente objeto, fica vedado: a) a apresentação de propostas com valores superiores ao valor referencial estimado para a contratação;

b) a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos estabelecidos.

3.5. A presente contratação será realizada por meio de julgamento pelo critério de menor valor por lote, considerando o valor global de cada lote, nos termos da legislação vigente.

3.6. A definição dos lotes observou a similaridade, a natureza e a compatibilidade dos itens, bem como as condições do mercado fornecedor, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a competitividade e a vantajosidade da contratação.

3.7. O agrupamento dos itens em lotes proporciona maior eficiência econômica e administrativa, possibilitando ganho de escala, redução de custos logísticos e melhor gestão contratual. Ademais, a contratação por lotes tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, tendo em vista que fornecedores consideram, na formação de preços, o volume global dos itens a serem fornecidos.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor estimado para a execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 356.476,50** (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, logística, entre outros custos inerentes à contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se que a rede municipal de ensino funciona em regime de tempo integral, o que implica na ampliação da jornada escolar e, consequentemente, na diversificação das atividades pedagógicas, culturais e formativas. Tal realidade exige a disponibilização de recursos adequados que possibilitem o desenvolvimento de práticas educativas complementares, como oficinas de artesanato, atividades manuais, projetos interdisciplinares e ações voltadas ao fortalecimento da criatividade, coordenação motora e expressão artística dos alunos.

Nesse contexto, os materiais de artesanato, tecidos e aviamentos são essenciais para a execução de atividades pedagógicas que estimulam o aprendizado prático e o protagonismo dos estudantes, contribuindo significativamente para o processo de ensino-aprendizagem. Ressalta-se, ainda, a relevância da Diretoria de Cultura, que utiliza intensivamente esses materiais na promoção de oficinas, eventos e atividades culturais voltadas à comunidade.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os referidos materiais são fundamentais para a execução das atividades desenvolvidas, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo utilizados em oficinas e ações socioeducativas que visam o fortalecimento de vínculos, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades dos usuários.

Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, os materiais serão utilizados em atividades terapêuticas, educativas e de humanização nas unidades de saúde, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para a melhoria do ambiente de atendimento, além de possibilitar a confecção de itens necessários ao funcionamento dos serviços.

Ademais, a aquisição de mobiliário para biblioteca visa estruturar e adequar os espaços destinados à leitura, tornando-os mais funcionais, confortáveis e atrativos, de modo a incentivar o hábito da leitura, apoiar o desenvolvimento cognitivo dos alunos e fortalecer as práticas pedagógicas nas unidades escolares.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das atividades planejadas pelas Secretarias, podendo ocasionar prejuízos à qualidade dos serviços públicos prestados e à continuidade das ações institucionais.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações pedagógicas, culturais, socioassistenciais e de saúde desenvolvidas no Município de Cravolândia – BA, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

6. Local e Horário do Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, considerando que o Município não dispõe de galpão e/ou almoxarifado para armazenamento dos itens.

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo incluir a sede administrativa (Setor de Compras) localizada na Praça Lomanto Júnior, s/n, Centro, Cravolândia – BA, ou outros endereços previamente informados.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável, ressaltando-se que, quando destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o horário será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente. Constatada qualquer desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover a correção ou substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e no contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada executar integralmente todas as obrigações assumidas, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila.



8.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

8.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, visando alinhar as condições de execução, obrigações contratuais, rotinas de fiscalização e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

Preposto

8.2.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la junto à Administração, indicando seus poderes e responsabilidades quanto à execução do objeto.

8.2.2. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração durante toda a execução contratual.

8.2.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, devendo a contratada designar outro que atenda às exigências.

Fiscalização

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

8.4.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações.

8.4.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas.

8.4.3. Constatadas irregularidades, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo para saneamento.

8.4.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores à sua competência.

Fiscalização Administrativa

8.5.1. O fiscal administrativo acompanhará a execução financeira do contrato, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.



8.5.2. Em caso de descumprimento contratual, deverá comunicar ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

8.6.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhando os registros realizados pelos fiscais e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.6.2. Compete ao gestor do contrato avaliar o desempenho da contratada, promovendo os ajustes necessários para o atendimento do interesse público.

8.6.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos relacionados à execução orçamentária e financeira.

8.6.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para eventual aplicação de sanções, quando verificado descumprimento contratual.

8.6.5. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de fiscalização do objeto contratado, dirimindo dúvidas da CONTRATADA e assegurando o fiel cumprimento deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para execução contratual;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam corrigidas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- g) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- i) Solicitar a substituição ou devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- j) Solicitar o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:



- a) Realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Atender prontamente às solicitações da Administração inerentes ao objeto da contratação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos;
- g) Garantir que os produtos fornecidos possuam qualidade adequada, atendendo às especificações exigidas e às normas aplicáveis;
- h) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência, os itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade;
- i) Manter atualizados seus canais de comunicação (telefone, e-mail ou outros), garantindo atendimento ágil às demandas da Administração;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- l) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração ou pela fiscalização;
- m) Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e pela correta execução contratual;
- n) Garantir prazo mínimo de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligências para verificar eventual tentativa de burla, considerando, entre outros aspectos, vínculos societários, coincidência de objeto social e atuação no mercado.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação prévia antes de eventual decisão de impedimento à contratação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo nos casos legalmente permitidos.

10.7. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, quando comprovada a centralização do recolhimento.

10.9. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser filial, sucursal ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.1.1.1. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



11.1.2. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

11.1.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais similares em características, quantidades e prazos.

11.1.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão, salvo se constar prazo de validade diverso na própria certidão.

11.1.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à Administração.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações contratuais.

12.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, e serão:

- a) Descontadas dos pagamentos devidos à contratada; ou
- b) recolhidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; ou



c) cobradas administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

12.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos mais graves, especialmente quando comprovada má-fé, fraude ou prejuízo significativo à Administração, e perdurará enquanto existirem os motivos determinantes da punição.

12.10. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do contratado.

12.11. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.13. A competência para aplicação das sanções será da autoridade competente da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade do fornecimento, os critérios estabelecidos neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1 não fornecer os itens conforme especificações acordadas;

13.1.1.2 entregar materiais em desacordo com a qualidade mínima exigida;

13.1.1.3 deixar de cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos itens.

Do recebimento

13.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das



exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório, verificando a conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas.

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos formais, fiscais e administrativos.

13.6. Para efeito de recebimento provisório, será analisada a qualidade dos materiais fornecidos, podendo haver registro de ocorrências e eventual necessidade de substituição.

13.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a Administração.

13.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, garantia e adequação dos materiais fornecidos.

Liquidação

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização.

13.13. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



Prazo de pagamento

13.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.15. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no índice IPCA.

Forma de pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

13.17. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

13.19. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedida revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Caberá à parte que alegar o desequilíbrio econômico-financeiro demonstrar, de forma clara, objetiva e documental, o impacto na equação econômico-financeira do ajuste.

14.5. No caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nos termos originalmente pactuados, conforme art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



- b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;
- c) reajustamento dos preços, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice previsto;
- d) revisão a pedido do interessado, devidamente justificada e comprovada.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: ----- 05.01.01 - **UNIDADE DA EDUCAÇÃO**

Projeto/atividade: -- 2.048 - Manutenção da Secretaria/Fundo de Educação; 2.049 - Manutenção do Ensino Infantil; 2.050 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 2.056 - DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE

Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: ----- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 542 - Transferências do FUNDEB - VAAT; 550 - Transferência do Salário-Educação; 569 - Outras Transferência de Recursos do FNDE

Unidade: ----- 04.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto/atividade: ----- 2.041 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Elemento de despesa --- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: ----- 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Unidade: ----- 04.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto/atividade: ----- 2.039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa -- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



Fonte: ----- 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: ----- 03.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: ---- 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo;
2.025 - Manut. do Bloco da Atenção
Básica(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE); 2.027 - Manutenção do
Blc. de Média e Alta Complexidade

Elemento Despesa: ----- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: ----- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 600 - Transferências
de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Manutenção; 621 - Transferências de Recursos do SUS provenientes
do Governo Estadual

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos.

16.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Administração Municipal, com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



16.8. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando a legislação vigente e as determinações da Administração, garantindo qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

16.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cravolândia-BA como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação.

CRAVOLÂNDIA-BA, 13 DE ABRIL DE 2026

LUÍS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERV.
PÚBLICOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132; 133 e 135/2026



VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Cravolândia, com sede na Praça Lomanto Junior, Centro, CEP: 45.330-000, Cravolândia, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.763.396/0001-70**, neste ato representado por **CELSO COELHO DA SILVA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



gerenciador da presente Ata, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Cravolândia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.



5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou

prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Cravolândia/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos



estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Cravolândia-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Cravolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em

duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravolândia – BA, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA

CELSO COELHO DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____ ____/____/____		
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA E
A EMPRESA

O Município de Cravolândia-BA, com sede na Praça Lomanto Junior, Centro, Cravolândia, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.763.396/0001-70**, neste ato representado pelo prefeito municipal, **CELSO COELHO DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, e **LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato, tecidos, aviamentos e mobiliário para biblioteca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cravolândia – BA**, através do Sistema de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a)
- b)
- c)

6.1. 2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)
- c)

6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Cravolândia.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

16.3.1. BEM 1..... Valor

16.3.2. BEM 2 Valor

16.3.3. ...

16.3.4. TOTAL Valor total



16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.



16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cravolândia-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cravolândia -BA, ... de..... de 20xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA

CELSO COELHO DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Cravolândia;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA